



L E I Nº 4.486, DE 02 DE JUNHO DE 2004

“INCLUI IMÓVEIS NA LISTA DOS BENS ARROLADOS NA RELAÇÃO DOS IMÓVEIS INVENTARIADOS CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.540/92, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Ficam incluídos os imóveis abaixo discriminados, na lista dos bens arrolados na relação dos imóveis inventariados constantes no anexo I da Lei Municipal nº 2.540/92, com alterações posteriores:

.Denominação: Espólio de Gilberto Soares
Endereço: Av. Borges de Medeiros, 678

.Denominação: Fábio Luiz da Silveira
Endereço: Av. Borges de Medeiros, 684

Art. 2º .Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de junho de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração